

ATA DE SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO E OCUPAÇÃO DE 7 APRESTOS LOCALIZADOS NA RUA DOS SARGACEIROS, NA FRENTE MARÍTIMA DE APÚLIA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO

Ata n.º 3

Data: 2024.05.08

O Júri do Concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 012/JAN/2024, de 29 de janeiro, composto por Elsa Manuela Ramires e Sá, na qualidade de Presidente, Carla Raquel Basto Leite, como vogal efetivo e Custódia Manuela Vilela de Magalhães na qualidade de membro suplente e, em substituição de José Miguel Araújo Pereira, procedeu à abertura do ato público, pelas 09h30m, no Fórum Municipal Rodrigues Sampaio, sito no Largo Sacadura Cabral, na cidade de Esposende, para a realização do sorteio tendente à atribuição do direito de uso e ocupação de 7 aprestos na frente marítima de Apúlia, na União das Freguesias de Apúlia e Fão, Identificados com os números 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11.

Todos os candidatos admitidos ao procedimento compareceram ao ato público, tendo-lhes sido indicado quais os aprestos que se encontram a concurso, sendo os mesmos atribuídos no exato estado em que se encontram, bem como as obrigações e encargos inerentes à adjudicação, designadamente as indicadas no ponto 6.2. do aviso de procedimento, que a seguir se transcrevem: (...)

6.2. Das obrigações e encargos:

6.2.1. O adjudicatário obriga-se a destinar o apresto, única e exclusivamente, à guarda de utensílios do mar, decorrente da atividade piscatória exercida pelo próprio, estando impedido de lhe dar outro uso, designadamente habitação, comércio, oficina, transmitir ou ceder, onerosa ou gratuitamente o respetivo uso, gozo ou fruição do apresto a terceiros.

6.2.2. O titular do direito de uso e ocupação do apresto deve manter o apresto em bom estado de conservação, higiene, limpeza e salubridade, cabendo-lhe efetuar reparações necessárias ao bom funcionamento, contratar com as entidades competentes os fornecimentos de água e eletricidade e assumir o seu pagamento integral das despesas associadas, bem como efetuar as demais comunicações às entidades competentes, decorrente do uso do apresto e espaço localizado a nascente do mesmo a que se refere o ponto 5.2..

6.2.3. Constitui encargo do adjudicatário o pagamento ao Município de Esposende da quantia mensal de 30,00€ (trinta euros), para fazer face a despesas de conservação e manutenção da área envolvente.

6.2.4. O pagamento a que se refere o ponto anterior deve ser efetuado até ao oitavo dia do mês a que respeita na tesouraria da Câmara Municipal, no agente de cobrança designado ou por multibanco.

6.2.5. Findo o prazo referido no ponto 6.2.4. o pagamento poderá ser feito, até ao final do mês a que diz respeito, acrescido de juros de mora à taxa legal em vigor, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

6.2.6. Verificando-se falta de pagamento superior a dois meses, sejam consecutivos ou interpolados, independentemente do pagamento do montante em dívida, poderá o Órgão Executivo declarar a perda do direito de uso e ocupação do apresto em causa e, consequentemente, a caducidade do alvará de autorização.

6.2.7. O montante mencionado no ponto 6.2.3. do aviso de concurso, será atualizado anualmente de acordo com o índice de preços ao consumidor.

Considerando a lista definitiva de candidatos admitidos ao procedimento, foi explicitado aos concorrentes que o direito de uso e ocupação de apresto será atribuído pela ordem de indicação do apresto no aviso de procedimento e que decorrerá, por meio de sorteio, em três fases seguidas, nelas só podendo participar os candidatos admitidos a cada uma das fases, nos termos definidos nos pontos 4.4. e 4.5 do aviso de concurso.

O Júri do procedimento questionou os candidatos presentes sobre a existência de acordo quanto ao apresto a atribuir, considerando o igual número de candidatos e de aprestos.

Os candidatos comunicaram que existe concordância na distribuição dos aprestos, propondo a seguinte disposição:

Apresto n.º	Concorrente
3	Norberto de Almeida André
5	Adelino de Almeida André
6	Bruno Daniel Pereira Casais
7	Basílio Moreira Marques Casais
8	Adelino José da Silva Martins
9	Adriano Ribeiro da Silva
11	Manuel Torres da Silva

O júri do procedimento, após reunião, deliberou aceitar a proposta apresentada pelos candidatos, uma vez que não existe qualquer oposição por parte dos presentes.

De seguida os concorrentes foram informados que no fim do presente ato público será elaborado o respetivo auto de adjudicação provisório, que será assinado pelos membros do Júri, conforme consta do ponto 4.8. do aviso de procedimento.

Foi ainda comunicado aos concorrentes que o resultado do sorteio será homologado pelo Órgão Executivo, até 30 dias após a realização do ato público sendo os adjudicatários notificados, nos 15 dias seguintes, da deliberação camarária e do prazo para procederem ao levantamento do alvará de autorização de uso e ocupação do apresto que lhes foi atribuído nos termos do disposto no 5.3. do aviso de procedimento, bem como da necessidade de dar cumprimento ao disposto no aviso de concurso que fixou as regras, designadamente, no que aos pontos que, de seguida, se transcrevem, com as decididas adaptações:

1. A adjudicação do direito de uso e ocupação do apresto será feita ao concorrente sorteado, após homologação do resultado do sorteio.
2. A homologação do resultado do sorteio será publicitada no site institucional do Município de Esposende e afixada nos locais de estilo.
3. O direito de uso e ocupação é titulado mediante a emissão de alvará de autorização de uso e ocupação de apresto.
4. Concomitantemente com a adjudicação do direito de uso e ocupação do apresto é concedida autorização para ocupação, destinada única e exclusivamente à venda de pescado, não podendo a ocupação ultrapassar, cumulativamente, a largura do apresto e 2m lineares, medidos desde o limite exterior do edifício até à rua Sargaceiros, na União das freguesias de Apúlia e Fão.
5. A efetivação da ocupação prevista no ponto 5.2. do aviso de procedimento, com desrespeito pelos limites de ocupação estabelecidos, e pela venda de produtos permitida (venda de pescado), implica a cassação do alvará de autorização emitido, e extinção do direito de uso e ocupação de apresto, sem prejuízo do direito de audiência prévia do titular.
6. O alvará de autorização de uso e ocupação de apresto é concedido pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, enquanto o adjudicatário mantiver a titularidade e os pressupostos das licenças mencionadas nas alíneas d) e e) do ponto 1.2. do aviso de concurso, efetuar o pagamento pontual do encargo referido no ponto 6.2.3., conjugado com o ponto 6.2.7., bem como as formalidades relativas ao estabelecimento
7. Após a atribuição do direito de uso e ocupação no âmbito do aviso de procedimento, e verificando-se que um concorrente é titular e detentor de mais que um apresto, após o decurso de um ano de vigência do título de autorização, ou de qualquer uma das suas renovações, e existindo manifestações de interesse de qualquer pessoa sem apresto concedido, que reúna as condições de



atribuição do direito ao abrigo do presente procedimento, pode o Órgão Executivo fazer cessar o direito de uso e ocupação do apresto que tenha sido atribuído mais recentemente ao titular, salvo se este pretender prescindir, por escrito, do direito que lhe foi concedido em primeiro lugar.

8 A Autarquia reserva-se no direito de declarar a caducidade do direito de uso e ocupação do apresto, caso este seja utilizado para um fim diferente do previsto no aviso de concurso, não seja efetuado o pagamento pontual dos encargos referidos no ponto 6.2.3., conjugado com o ponto 6.2.7., e, ainda, sempre que não possua os requisitos exigidos no âmbito deste procedimento.

9. Independentemente da causa de cessação do direito de uso e ocupação do apresto, o titular não poderá reclamar qualquer indemnização ou compensação, desde que seja notificado a desocupar o apresto com a antecedência mínima de 15 dias.

10. A Autarquia poderá promover uma vistoria ao local, para verificar se o apresto se encontra em bom estado de conservação e se está a ser utilizado para os fins a que se destina.

11. Caso o apresto não esteja em bom estado de conservação, atestado mediante auto de vistoria elaborado para o efeito, terá o titular do direito de ocupação de proceder às reparações necessárias, no prazo de 30 dias seguidos, mediante notificação.

12. Após a realização das obras tidas por necessárias, será agendada nova vistoria para aferir se o apresto se encontra em perfeitas condições de utilização.

13. O titular do alvará de autorização de uso e ocupação de apresto pode, a todo tempo, informar o Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 30 dias, que pretende desocupar o apresto que lhe tiver sido atribuído ao abrigo do presente procedimento, entregando as chaves do mesmo no termo do prazo de aviso prévio, mediante auto de entrega.

14. A desistência não desobriga o titular do direito de uso e ocupação do apresto do pagamento dos valores que forem devidos até a data efetiva da desocupação.

15. O direito de ocupação extingue-se pela morte do titular das licenças referidas nas alíneas d) e e) do ponto 1.2. do aviso de procedimento.

16. O Município de Esposende reserva-se no direito de não atribuir definitivamente e ainda de suspender a adjudicação de qualquer dos aprestos mediante a verificação de circunstâncias excecionais, não tendo os interessados direito a qualquer outra indemnização.

Face ao supra exposto, o júri do procedimento deliberou submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação por parte do Órgão Executivo, a proposta de adjudicação do direito de uso e ocupação de 7 aprestos na frente marítima de Apúlia, na União das Freguesias de Apúlia e Fão, aos concorrentes sorteados infra identificados, pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, enquanto o adjudicatário manter a titularidade e os pressupostos das licenças mencionadas nas alíneas d) e e) do ponto 1.2. do aviso de

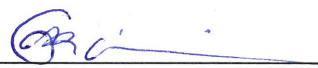
Handwritten signature in blue ink.

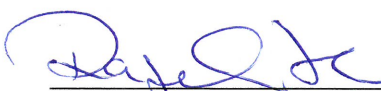
procedimento, efetuar o pagamento pontual do encargo referido no ponto 6.2.3., conjugado com o ponto 6.2.7., bem como as formalidades relativas ao estabelecimento:

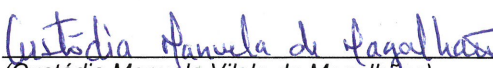
Apresto n.º	Concorrente
3	Norberto de Almeida André
5	Adelino de Almeida André
6	Bruno Daniel Pereira Casais
7	Basílio Moreira Marques Casais
8	Adelino José da Silva Martins
9	Adriano Ribeiro da Silva
11	Manuel Torres da Silva

Os presentes foram advertidos que, na posse do auto de adjudicação provisório, têm de efetuar a mera comunicação prévia para venda de pescado, ao Balcão do Empreendedor, e fazer prova do mesmo ao Município de Esposende, no prazo de 10 dias, a contar da presente data.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato público às 10h10m e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.


(Elsa Manuela Ramires e Sá)


(Carla Raquel Basto Leite)


(Custódia Manuela Vilela de Magalhães)